

Há, Sra. Presidente e Srs. deputados, officio que se encontra no projeto, dando a opinião do Poder Judiciário a respeito das emendas que foram apresentadas. Penso que esta Casa deve acatar o pronunciamento do egrégio Tribunal de Justiça a respeito das emendas que ora vamos apreciar. As emendas que foram acolhidas pelo egrégio Tribunal de Justiça, são as emendas que deverão ser aprovadas por nós nesta noite.

Estou certo de que os Srs. deputados atenderão ao apelo do nobre deputado Hilário Torloni, ao qual me associo.

Era o que tinha a dizer

O SR. BENTO DIAS GONZAGA — Sra. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Bento Dias Gonzaga.

O SR. BENTO DIAS GONZAGA — (Sem revisão do orador) — (Para encaminhar a votação) — Sra. Presidente e Srs. deputados, numa das últimas sessões extraordinárias do ano de 1960, foi apresentado um requerimento do qual tive a oportunidade de ser o primeiro signatário. Pelo referido requerimento, deputados solicitavam da Mesa a convocação de uma sessão extraordinária para tratar do projeto que ora discutimos. Falai da importância do projeto a todo São Paulo, falar da necessidade que têm as diversas comarcas recentemente criadas de vê-lo aprovado desnecessário é. Pois se não aprovarmos o projeto de lei ora em discussão adiaremos por meses a instalação de novas comarcas e a criação de novas varas judiciais.

Como representante do interior e de municípios beneficiados pelo referido projeto, posso relatar, Sra. Presidente e Srs. deputados, o caso de Jundiá, onde recentemente foi apresentado ao Poder Judiciário um caso "sui generis", ou seja, a greve dos advogados daquela cidade, em virtude do acúmulo de serviço e da impossibilidade de o serviço ser atendido apenas com um magistrado. Todavia, Sra. Presidente se a Assembleia Legislativa de São Paulo cercar a aprovação do referido projeto, teremos a continuação da situação aflitiva da Comarca de Jundiá e, ainda mais, a não instalação de outras Comarcas, como por exemplo, a de Santa Bárbara do Oeste.

E o apelo que faço à Casa, o apelo que faço aos Srs. deputados é para que na noite de hoje não saiamos da Assembleia, a não ser após a aprovação do projeto que ora discutimos. (Muito bem!) Isto a fim de que possamos dizer bem claro que não seremos responsabilizados, pois a lei quinquenal por nós aprovada em 1958, na parte referente às comarcas e varas judiciais, não é em absoluto um elefante branco que a Assembleia Legislativa encaminhou ao Interior de São Paulo.

Portanto, Sra. Presidente, reitero o meu apelo aos nobres colegas para que aprovem na noite de hoje o referido projeto, a fim de que possamos instalar novas varas judiciais e até cartórios criminais. Caso contrário, a responsabilidade pesará diretamente sobre esta Casa, que soube, com velocidade máxima, aprovar uma revisão agrária e agora não atende ao Poder Judiciário, ou seja, prejudica o desenvolvimento da máquina da Justiça de São Paulo.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Luciano Nogueira Filho, para encaminhar a votação.

O SR. LUCIANO NOGUEIRA FILHO — (Sem revisão do orador) — (Para encaminhar a votação) — Sra. Presidente, Srs. deputados, a Assembleia na verdade está apreciando esta matéria hoje por um grave defeito da organização do Estado. Nós deveríamos ter criado esses cargos necessários à instalação das comarcas quando criamos essas comarcas. Naquela oportunidade, ao lado da elevação dos municípios à categoria de comarcas, deveriam estar criados todos os officios de justiça e os cargos de juizes e de promotores necessários ao funcionamento do Poder Judiciário. Se assim não fizemos, por equívoco da Constituição de S. Paulo e da atual lei quinquenal, devemos agora completar aquela legislação, criando todos os cargos e funções necessários à instalação imediata das comarcas.

Ouçõ dizer que insistem na aprovação de emendas elevando de entrância certas comarcas e outras da espécie. São evidentemente emendas de natureza inconstitucional. (Muito bem!) Os nobres colegas que postulam por elas, sebedores dessa situação, deveriam desistir desse postulamento. Mas se a Assembleia quiser aprová-las e se essa é forma para que funcionemos — aprovar todas as emendas — cabe o remédio do veto do Poder Executivo para que, depois, reexaminemos o problema e não incidamos no erro de aprovarmos matéria inconstitucional.

Particularmente, chamo a atenção da Casa para as emendas que apresentei no sentido de permitir o funcionamento da 3.ª vara da comarca de Sorocaba e sobretudo para que aparelhe a comarca de Rinópolis, recentemente criada, para que possa desde logo ser instalada.

Chamo a atenção da Mesa para o requerimento que apresentei retirando a minha Emenda n. 28, que não deve ser apreciada pelo Plenário face a esse meu requerimento.

A SRA. PRESIDENTE — Em votação englobada os requerimentos de destaque que a Presidência já anunciou. Os Srs. deputados que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Estão aprovados.

O SR. AUGUSTO DO AMARAL (para reclamação) — Sra. Presidente, requeiro verificação de votação.

A SRA. PRESIDENTE — O pedido é regimental. Convido os nobres deputados Ciro Albuquerque e Dante Perri para auxiliarem a Mesa na verificação de votação requerida pelo nobre deputado Augusto do Amaral.

A SRA. PRESIDENTE — Responderam à chamada apenas 23 Srs. deputados. Não há número para prosseguimento da presente sessão.

Há sobre a mesa requerimento assinado pelo nobre deputado José Felício Castellano, solicitando convocação de uma sessão extraordinária para hoje, às 22.30 horas, com o fim expresso de ser discutido e votado o Projeto de lei n. 1019-60, referente ao Tribunal de Contas.

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência quer dar conhecimento ao Plenário de requerimento do nobre deputado Angelo Zanini, de 10 dias de licença, para tratamento de saúde. Está convocado o nobre deputado Ricardo Dias de Toledo, que, por sua vez, apresenta requerimento de licença, por igual período, nos termos regimentais. Está convocado o nobre deputado Celso Forks Amaral, que fica dispensado de compromisso por já tê-lo prestado.

Srs. deputados, por solicitação do nobre deputado Ciro Albuquerque, presidente da Comissão de Economia, esta Presidência encarece a presença dos Srs. deputados membros dessa Comissão à reunião que se vai realizar dentro de 5 minutos no plenário das comissões, para apreciação das emendas à lei de caráter financeiro.

Está convocada sessão extraordinária para as 22.30 horas e encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada, outra para o dia 9, às 22.30 horas, com a seguinte

ORDEN DO DIA

PARA A 91.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA,
AOS 9 DE FEVEREIRO DE 1961

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1019, de 1960, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado. Com emendas Parecer n. 3348 de 1960, da Comissão de Justiça, favorável ao Projeto, à emenda n. 1, oferecendo emendas e contrário às demais emendas.

91.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1961

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves

SECRETARIOS, Srs.: Wilson Lapa, Gustavo Martini
e Costabile Romano

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal declaro aberta a sessão.

As 22.40 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — André Nunes Júnior — Antônio Sampaio — Athié Jorge Coury — Augusto de Amaral — Bento Dias Gonzaga — Carlos Kherlakian — Cid Fianco — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Ceravolo — Eduardo Barnabé — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Francisco Franco — Luciano Lepera — Scalamarandé Sobrinho — Germinial Feijó — Gustavo Martini — Henrique Peres — Hilário Torloni — Ioshitumi Utiyama — Jacob Zveibil — Jairo Azevedo — Jethero de Faria Cardoso — Brávo Caldeira — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — José Felício Castellano — Rocha Mendes Filho — Leônidas Camarinha — Luiz Roberto Vidi-gal — Marcondes Filho — Conceição da Costa Neves — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Nagib Chaib — Avalone Júnior — Orlando Zancaner — Pedro Paschoal — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegni — Vicente Botta — Wilson Lapa — Pinheiro Júnior e Celso do Amaral, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Altimar Ribeiro de Lima — Nunes Ferreira — Marco Antônio — Anacleto Campanella — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Moreira — Padre Godinho — Archimedes Lammógia — Anacleto Barbosa — Reinaldo Corrêa — Camillo Ashear — Arruda Castanho — Lot Neto — Coronel Geraldo Martins — Israel Novais — Jacob Pedro Carolo — João Hornes Filho — Mendonça Falcão — Castelo Branco — José Costa — Magalhães Prado — José Maria Costa Neves — Santilli Sobrinho — Lavínio Lucchesi — Leôncio Ferraz Júnior — Leônidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Maurício Leite de Moraes — Murilo Sousa Reis — Norberto Mayer Filho — Oreste Gosuen — Benedito Matarazzo — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Sólton Borges dos Reis — Lopes Ferraz — Walter Menk — Moysés Tobias — Terza Delta — Arminio Vasconcelos Leite e Coríntio Balduino.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

— Passa-se à

ORDEN DO DIA

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

— Entra em 1.ª discussão o Projeto de lei n. 1019-60, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado Com emendas Parecer n. 3348-60, da Comissão de Justiça, favorável ao Projeto, à emenda n. 1, oferecendo emendas e contrário às demais emendas.

O SR. ROCHA MENDES FILHO — Sra. Presidente, peço a palavra.
A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Rocha Mendes Filho.

O SR. ROCHA MENDES FILHO (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, insiste a maioria desta Casa em trazer à discussão o Projeto de lei n. 1.019, encaminhado pelo Tribunal de Contas, em processo a esta Casa, com o fim de obter a sua aprovação antes do término da proterção da convocação extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado de S. Paulo.

Esta proposição, que provocou na Comissão de Constituição e Justiça, divergências a respeito da sua constitucionalidade e da sua legalidade, por certo provocará, neste plenário, em primeira discussão, a intervenção de vários Srs. deputados, principalmente daqueles que divergiram em parte do parecer do digno

relator, nobre deputado Rui de Almeida Barbosa, que persegue a eliminação — como o orador que está na tribuna — de alguns artigos da proposição e dos seus parágrafos, por considerá-los inconstitucionais, e também por reconhecer que o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo e não um órgão que se sobrepõe ao Poder Legislativo.

Certos estamos na defesa da nossa tese. Julgamos precipitada a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia desta sessão extraordinária. Acreditamos mesmo que seria difícil, por maior esforço que dispensem da tribuna oradores mais capazes do que o que a ocupa neste momento (não apolado), convencer os Srs. deputados, já que desde as 14.30 horas aqui estamos, na Assembleia Legislativa, participando de sucessivas sessões, inclusive em reuniões de Comissões, num trabalho estafante, deixando os Srs. deputados numa estafa tal que dificilmente, repito, seria possível a discussão alcançar o nível e o entendimento que viesse favorecer uma discussão que propiciasse até mesmo a aprovação em bases que desejamos os deputados que integram a minoria e a própria maioria, isto é, eliminando aqueles artigos e parágrafos que foram considerados por alguns membros da comissão de Justiça como inconstitucionais e ilegais.

Já na sessão anterior em que esta proposição foi examinada, fizemos sentir aos Srs. deputados a necessidade de ser aceita a subemenda de nossa autoria, apresentada em voto em separado, que propõe a supressão dos artigos 8.º e 54.º e seus parágrafos. Isto porque não podemos concordar do ponto de vista constitucional, que queiram os membros do Tribunal de Contas de São Paulo sobreporem esse órgão ao Poder Legislativo, já que, como definiram os legisladores sábiamente quando aprovaram as Constituições Federal e Estadual, esse órgão, o Tribunal de Contas, é realmente, um órgão auxiliar do Poder Legislativo.

O fato de haver uma diferença da Constituição de 89 para a de 46, substituindo-se a Comissão de Contas pelo Tribunal de Contas, dando-se a esta a estrutura e um organismo em que a responsabilidade de seus membros se afigura a de um magistrado que além do exame das contas tem a responsabilidade do voto e do seu valor como entidade jurídica, não retirou, entretanto, repito, sábiamente, o legislador de 46, a responsabilidade de ser o Tribunal de Contas o órgão auxiliar do Poder Legislativo.

Não pode, portanto, o Tribunal de Contas, ao encaminhar a esta Casa este processo visando à sua reestruturação, sobpor-se à Constituição Federal e à Estadual que limitam a ação do Tribunal de Contas, que limitam a ação dos ministros do Tribunal de Contas e que colocam esse órgão como fiscalizador do Poder Executivo, como o orientador, como o auxiliar direto do Poder Legislativo no exame das contas e das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Hão de atentar os Srs. deputados que já sob o aspecto constitucional no Artigo 8.º e no Artigo 54 e seus respectivos parágrafos, quer o Tribunal de Contas uma autonomia que a Constituição não lhe permite. Quer fugir ao controle e à vigilância do Poder Legislativo, como se pudessem os Srs. ministros do Tribunal de Contas decidir à revelia da nossa Carta Magna, impor inclusive à Assembleia Legislativa um prazo restrito para a aprovação do nome de um dos seus membros que viesse a ser encaminhado a esta Casa e que na hipótese de a Assembleia naquele prazo restrito não aprovar esse nome, estaria automaticamente aprovado como membro do Tribunal de Contas o nome do cidadão encaminhado à Assembleia Legislativa de São Paulo. Já assisti, nesta Casa, infelizmente, esta maioria votar proposições que ferem, flagrantemente, a Constituição do Estado. Se vier a ocorrer a hipótese de a Assembleia Legislativa de São Paulo aprovar esta proposição com inconstitucionalidade flagrantemente contida no seu bojo e aqui denunciada, então teria que repetir aqui as palavras daquele deputado federal que diz que, hoje, o Poder Legislativo, no Brasil, infelizmente, não é bem um poder legislativo — é um poder acovardado diante do Poder Executivo.